



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Av. Joaquim Tetê, S/N Centro CEP: 57.530-000
CNPJ: 12.367.892/0001-42

Mensagem nº 030/2014

Canapi-AL, 30 de Abril de 2014.

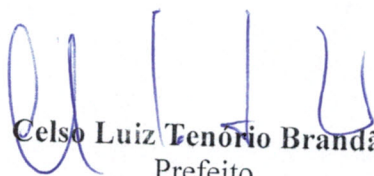
Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Vimos por meio deste, encaminhar a esse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que trata da autorização para a abertura de Crédito Especial ao Orçamento para o Exercício de 2014.


A necessidade do presente Projeto de Lei é resultante da não inclusão do mesmo na Lei Orçamentária Anual 2014, na qual já existe a previsão da receita e legalmente autorizada pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo assim inserida ao ORÇAMENTO VIGENTE.

Sendo este o argumento, solicito a aprovação do presente PROJETO DE LEI, por se tratar de grande importância para **DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL** do Município.

Atenciosamente,


Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Canapi-AL
Nesta

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO EM 22/07/14
EM DISCURÇÃO
EM 22/07/14

PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Av. Joaquim Tetê, S/N Centro CEP: 57.530-000
CNPJ: 12.367.892/0001-42

Projeto de Lei nº 30 /2014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

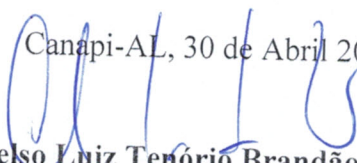
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) destinados a criação de novo projeto/atividade em adequação da Lei Municipal nº 098/2013 ao Orçamento Vigente.


02 – PODER EXECUTIVO
20 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0004 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
XXXX – IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ESTRUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARES
4490.51.00/200 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canapi-AL, 30 de Abril 2014.


Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 1 DISCURÇÃO
EM 22/07/2014

PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Av. Joaquim Tetê, S/N Centro CEP: 57.530-000
CNPJ: 12.367.892/0001-42

Lei nº 112/2014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) destinados a criação de novo projeto/atividade em adequação da Lei Municipal nº 098/2013 ao Orçamento Vigente.

02 – PODER EXECUTIVO
20 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0004 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
XXXX – IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ESTRUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARES

4490.51.00/200 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canapi-AL, 22 de Julho de 2014.


Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM ____ DISCURÇÃO
EM ____/____/20____

PRESIDENTE